

OBJETO: aditivo ao contrato nº 007/2008- IDESP
VALOR: R\$ 66.191,30(sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos)
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2008NE00370
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60201.04.122.0125.4534-449051
FONTE DE RECURSO: 0101- Recursos Ordinários
FORO: Belém-Pa
DATA DE EMISSÃO: 29/10/08
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Antonio Barreto, nº 1677 – A, Bairro: Fátima,, CEP: 66.060-020. Belém -Pa
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Peter Mann Toledo
PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP



PORTARIA Nº 22.755 DE 07 -11-2008.

Exonerar, a pedido, Cláudio Altevir da Cunha Cardoso, matrícula nº 0100701, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS 02, a partir de 07-11-2008.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 20/2008

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e TV Liberal
Objeto: Veiculação em mídia televisiva, do evento “Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas com Estados e Municípios”
Valor: R\$ R\$7.691,14 - Global
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 07/11/2008
Ordenador Responsável: Conselheiro Presidente Fernando Coutinho Jorge

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 05/2008

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Delta Publicidade Ltda
Objeto: Divulgação da Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas com Estados e Municípios
Valor: R\$ R\$7.749,00 - Global
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 07/11/2008
Ordenador Responsável: Conselheiro Presidente Fernando Coutinho Jorge

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 06/2008

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Diário do Pará Ltda
Objeto: Divulgação da Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas com Estados e Municípios
Valor: R\$ R\$7.800,00 - Global
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 07/11/2008
Ordenador Responsável: Conselheiro Presidente Fernando Coutinho Jorge

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 07/2008

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Centro de Convenções da Amazônia - Organização Social Viaamazonia
Objeto: Prestação de Serviços para o evento Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas com Estados e Municípios
Valor: R\$ R\$50.000,00 - Estimado
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 10/11/2008
Ordenador Responsável: Conselheiro Presidente Fernando Coutinho Jorge



PUBLICAÇÃO DE ATOS
RESOLUÇÃO Nº 8.990, DE 10/04/2008
PROCESSO Nº 200714959-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB.
Assunto: Convênio
Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** – Cadastrar o Convênio nº 006/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a a Escola Comunitária Ursinho Carinhoso, tendo como objeto a cooperação técnico-financeira, como forma de subvenção social para execução do Projeto Ilha Digital da Terra Firme 2007, cumprindo todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, inclusive com o encaminhamento do Plano de Trabalho;

II – Aplicar multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por falta de atendimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos exigidos pelo Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo não cumprimento do Art. 57, Inciso II e IV, da Lei Complementar nº 25/94.

RESOLUÇÃO Nº 8.992, DE 10/04/2008

Processo nº 200800645-00
Origem: Câmara Municipal de Alenquer
Assunto: Atualização de Subsídios de Vereadores
Interessado: José Rafael Valente Neto – (Presidente)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: **I** – Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 002/2007, de 10/12/2007, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alenquer, que dispõe sobre a revisão anual do valor dos subsídios dos Vereadores daquela Comuna, para o valor de R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), em virtude de tal revisão não ter sido aplicada aos servidores públicos do Legislativo Municipal indistintamente, conforme o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988;
II – Dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer sobre o decisório, para que glose as despesas decorrentes da execução do presente Ato de reajuste, por carecer de amparo legal;
III – Anexar os presentes autos à prestação de contas respectiva. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.001, DE 22/04/2008

Processo nº 200718402-00
Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB.
Assunto: Convênio
Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Cadastrar o Convênio nº 008/2007, de 10/12/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e o Movimento de Promoção da Mulher – MOPROM, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto “Nunca Conte a Ninguém”, junto à crianças e adolescentes residentes no bairro da Terra Firme, pelo período de 10.12.2007 a 31.05.2008, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.004, DE 22/04/2008

Processo nº 200615349-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém – Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contrato de Locação
Interessado: Emmanuel Silva – (Secretário Municipal de Saúde)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Cadastrar o Contrato de Locação nº 067/2006, de 26/08/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santarém – Secretaria Municipal de Saúde e o Espólio de Manoel Fernandes de Oliveira, tendo como objeto o aluguel do imóvel localizado na Av. Rui Barbosa, esquina com Av. São Sebastião, nº 337, para o funcionamento da Secretaria em questão (SEMSA), pelo período de 26/08/2006 até 31/12/2008, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.010, DE 29/04/2008

Processo nº 200709859-00
Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA
Assunto: Contrato nº 023/2007
Responsável: Maria Silva da Costa – (Presidente)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 023/2007, datado de 01/06/2007, consoante dispensa de licitação, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e o Sr. Calos Rodrigues da Fonseca, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua dos Timbiras nº 1815, Bairro de Batista Campos, Belém, para fins não residenciais, destinado a sediar o Albergue Emanuelle Rendeiro Diniz, com valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura, tendo em vista o atendimento as exigências legais necessárias à sua regularidade, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara.

RESOLUÇÃO Nº 9.015, DE 08/05/2008

Processo nº 200706062-00/REC – ref. ao 200104656-00 – (900012000-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da RESOLUÇÃO Nº 8.423/2007/TCM, referente ao exercício financeiro de 2000
Interessado: Geraldo Francisco de Moraes – (Ordenador)
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho, – voto vencido
Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento, devendo ser reformulada a decisão recorrida, no sentido de emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia a aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Geraldo Francisco de Moraes, vencido o Relator, de conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 9.016, DE 08/05/2008

Processo nº 200715237-00
Origem: Gabinete do Prefeito de Belém/PMB
Assunto: Contrato nº 082/2007
Responsável: Sílvia Helena Barbosa Rangel
Relator: Auditor Convocado Ornilo de Araújo Sampaio Filho
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 082/2007, datado de 21/09/2007, celebrado entre o Gabinete do Prefeito de Belém/PMB e a Floricultura Bem-Me-Quer, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de floricultura, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, com valor global de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos legais pertinentes a matéria, bem como os da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.018, DE 08/05/2008

Processo nº 200710172-00
Origem: Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Belém – SEURB
Assunto: Segundo Termo Aditivo a Contrato de Locação de Equipamento Reprográfico
Interessado: Sérgio de Souza Pimentel – (Secretário)
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Cadastrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Belém e Miranda Mória Ltda., que teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, por encontrar-se revestido das formalidades legais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.026, DE 13/05/2008

Processo nº 250012002-00
Origem: Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Ubiratan de Almeida Barbosa
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chaves a não aprovação das contas do Executivo, de responsabilidade do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, referente ao exercício de 2002, devendo o mesmo recolher aos Cofres Públicos R\$-27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente a 30% de seus vencimentos anuais pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.028/2000, sem prejuízo do recolhimento das seguintes multas com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 25/94:
a) R\$-600,00 (seiscentos reais), pela remessa intempestiva no envio da prestação de contas do exercício;
b) R\$-2.000,00 (dois mil reais), correspondente a R\$-500,00, por ocorrência das irregularidades, na intempestividade no envio do PPA, LDO, Orçamento Anual e RREOs;
c) R\$-1.000,00 (hum mil reais), correspondente a R\$-500,00, por ocorrência, relativo a des controle financeiro resultando no lançamento de Receita à comprovar de R\$-2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais); e transferência ao Legislativo superior ao limite de 8%, contrariando o Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988;
e) R\$-200,00 (duzentos reais), pela não remessa da prestação de contas do FUNDEF em separado;
f) R\$-2.000,00 (dois mil reais), pela não apropriação da totalidade de encargos patronais no montante de R\$-184.148,96 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos);
II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.027, DE 13/05/2008

Processo nº 1440012002-00
Origem: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Jonas Pereira Barros
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio contrário, sugerindo à Câmara Municipal de Tracuateua a não aprovação das contas do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Jonas Pereira Barros, que deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R\$-15.325,20 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, fundamentada no Artigo 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000;
b) R\$-1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$-600,00 pela remessa intempestiva da prestação de contas quadrimestral e R\$-500,00 pela intempestividade no envio dos RREOs, com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 25/94;
c) R\$-800,00 (oitocentos reais), sendo R\$-200,00 pelo não envio do Anexo 16 da Lei 4.320/64; R\$-200,00 pelo não envio do Parecer do Conselho de Controle Social do Fundef; R\$-